

ESTADO DE SANTA CATARINA .
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 30 de 11 de maio de 1963.

~~REPUBLICAÇÃO DE LEI Nº 30 DE 11 DE MAIO DE 1963~~

**MANTER PREÇO ARRENDAMENTO DA USINA DE GUARUJÁ DO SUL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **HESTOR EMANUEL GRIMM**- Prefeito Municipal,
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara -
Municipal votou ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.- MANTENHA-SE EM VIGOR , para o exercício corrente de 1963, o -
valor de arrendamento mensal à base de R\$15.000,00(quinze mil cru-
zeiros) mensais , somando conforme rose o orçamento correspon-
dente aprovado em Lei, nº 2, de 17 de fevereiro de 1963. Aren-
damento da Usina de Guarujá do Sul, código 6-34-3, em cento e oi-
tenta mil cruzeiros(180.000,00);

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei
em vigor na data de sua publicação, em seus efeitos de janeiro -
de 1963.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de maio de 1963.

HESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWEIGROFFER- Secretário G^{ral}.